

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Evandro Gussi)

Declara a cidade de Tupã, no Estado de
São Paulo, Capital Nacional da
Fotografia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada Capital Nacional da Fotografia a cidade de Tupã, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tupã fica na Alta Paulista, no oeste de São Paulo, cidade que reúne a tranquilidade das pequenas cidades e as opções e variedades das grandes. Tupã foi fundada em 12 de outubro de 1929, por Luiz de Souza Leão numa região de floresta virgem, localizada no espigão dos rios do Peixe e Feio (ou Aguapeí), traçado da Ferrovia.

Tupã é um dos 29 municípios paulistas considerados estâncias turísticas pelo Estado de São Paulo, por cumprirem determinados pré-requisitos definidos por Lei Estadual. Tal status garante ao município o direito de agregar junto a seu nome o título de Estância Turística, termo pelo qual passa a ser designado tanto pelo expediente municipal oficial quanto pelas referências estaduais.

CD150342466693

CD150342466693

O município é importante centro estadual do ramo fotográfico, fato que projeta a cidade a nível nacional. Atualmente encontram-se instaladas mais de quarenta empresas fotográficas, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, pois as mais distantes cidades do país requisitam este serviço.

Estima-se que Tupã tenha mais de três mil profissionais trabalhando direta ou indiretamente no ramo da fotografia. O município possui inúmeras empresas do setor. Além disso, Tupã conta com uma empresa que é a maior compradora do País de materiais da Fujifilm Brasil.

Em 2005, o Governador Geraldo Alckmin sancionou a Lei 12.044/05, instituindo a cidade de Tupã como Pólo Estadual da Fotografia.

Pelas razões elencadas, cremos que a Estância Turística de Tupã merece a denominação de Capital Nacional da Fotografia, título esse há muito pleiteado pelos seus moradores. Contamos, pois, com a colaboração dos ilustres Pares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado EVANDRO GUSSI
PV/SP

CD150342466693

CD150342466693